



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 5030

Macapá, 10 de Novembro de 1987 – 3ª-Feira

Governador do Território
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVOGA CONSALVES

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE

Procurador Geral do Território
Dr. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI

Secretário de Finanças
Prof. BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Promoção Social
Dr. RONALDO PINHEIRO BORGES

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. RICARDO OTERO AMOEDO SENIOR

Auditor do Governo do Território
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Secretário de Educação e Cultura
Prof. PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA

Secretário de Agricultura
Dr. PAULO LEITE DE MENDONÇA

Secretário de Segurança Pública
Dr. JOÃO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário de Saúde
Dr. JOSÉ BESERRA PEDROSA

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1352 de 04 de Novembro de 1987

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Telex nº 0211/87-GAB/SEFIN,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA, Secretário de Finanças do Governo deste Território, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade de Brasília-DF, a fim de tratar de assuntos relacionados a Reforma Tributária, junto a Assembléia Nacional Constituinte, no período de 19 a 21 de outubro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 04 de Novembro de 1987, 99º da República e 44º da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1353 de 04 de Novembro de 1987

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Telex nº 0211/87-GAB/SEFIN,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar BENEDITO DA SILVA PICANÇO, Diretor do Departamento de Tomadas de Contas, código DAS-101.2, para exercer acumulativamente em substituição, o cargo de Secretário de Finanças do Governo deste Território, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 19 a 21

de outubro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se às disposições em contrário.

Macapá-AP, em 04 de Novembro de 1987, 99º da República e 44º da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1355 de 04 de Novembro de 1987

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.001835/87-SEAD,

RESOLVE:

Retificar o Decreto (P) nº 0173 de 27 de março de 1987, publicado no Diário Oficial do Território de nº 4881, de 02 de abril de 1987, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a GALILEU DA SILVA FERREIRA, matrícula nº 2.079.871, no cargo de Agente Administrativo, código SA-701, classe "Especial", referência NM-32, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo em seus proventos mensais serem incorporadas as importâncias equivalentes a quatro quintos (4/5), sendo: dois quintos (2/5) da função de Assistente código DAS-202.3, um quinto (1/5) da função de Chefe de Seção, código DAI-201.3, e um quinto (1/5) da função de Secretário Administrativo, código DAI-201.1, na forma da alínea "b", parágrafo 3º do artigo 2º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, acrescido das vantagens financeiras prevista no parágrafo 2º do artigo 3º do Decreto-Lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, alterada pelo Decreto-lei nº 2.270, de 13 de março

de 1985.

Macapá-AP, em 04 de Novembro de 1987, 999 da República e 449 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1360 de 04 de Novembro de 1987

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Of. 7688/87-GAB/SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA, Secretário de Educação e Cultura, para viajar até a Cidade de BRASÍLIA-DF, no período de 05 a 10 de novembro do corrente ano, com a finalidade de Participar da Solenidade Comemorativa do Dia da Cultura, sob a Presidência do Exmo. Sr. Presidente da República, durante a Cerimônia o Exmo. Sr. José Sarney, assinará Atos ligados a área Cultural, sancionando a Lei que cria as Fundações Nacional de Artes Cênicas, Nacional Pró-Leitura e do Cinema Brasileiro e Instalação da Forum Nacional de Secretários, na referida Cidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 04 de Novembro de 1987, 999 da República e 449 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1361 de 04 de Novembro de 1987

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Of. 7688/87-GAB/SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MARCOS ROCHA DE ANDRADE, Assessor Especial do Gabinete, para exercer em substituição o Cargo de Secretário de Educação e Cultura, durante o impedimento do respectivo Titular, no período de 05 a 10 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 04 de Novembro de 1987, 999 da República e 449 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO PARA A FORMAÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS HORTICULTORES DO BAIRRO DE SANTA RITA.

Ao primeiro dia de outubro de um mil novecentos e oitenta e sete às dezenove e trinta horas, no Centro Comunitário à Avenida Almirante Barroso nº 2220, nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, reuniram-se os moradores da Comunidade de Santa Rita, que livremente quiserem dela tomar parte, segundo consta no livro de presença, sobre a Presidência do Senhor José Aduino Filho, para análise e aprovação do Estatuto eleição e posse da primeira Diretoria da Associação dos Horticultores do Bairro de Santa Rita. Dando início a Sessão o Presidente usando a palavra explicou ter um projeto de uma horta comunitária e que a Associação da referida Comunidade é uma entidade sem fins lucrativos não tem caráter político ou religioso, nem discriminação de sexo ou raça e existirá por tempo indeterminado, cuja finalidade é de congregar os moradores propiciando-lhes dias melhores para um futuro promissor, em seguida o Presidente pediu que se fizesse a leitura do projeto do Estatuto, para apreciação da Assembléia após respectivos debates e emendas, se pronunciaram pela aprovação. Procedeu então a eleição da Diretoria e do Conselho de Apoio, ficando assim constituída: Presidente, JOSÉ ADAUTO FILHO; Vice OMIRO DO CARMO; Primeiro Secretário, GEORGETE DA SILVA SANTOS; Segundo Secretário MARIA MARILDA DA SILVA; Primeiro Tesoureiro CELESTE MARIA ATAIDE; Segundo Tesoureiro LEONICE PEREIRA DUARTE; Conselho de Apoio: Presidente, MARIA JOANA MATOS ATAIDE; membros JOANA DARC e MARIETA MORAES, a posse da Diretoria e do Conselho de Apoio deu-se após proclamado o resultado final, e não havendo na da mais a ser tratado o Presidente mandou que se lavrasse a Ata, a qual foi lida, discutida e aprovada.

JOSÉ ADAUTO FILHO
Presidente

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS HORTICULTORES DO BAIRRO DE SANTA RITA NA CIDADE DE MACAPÁ T. F. AMAPÁ.

FUNDADA EM 30 DE SETEMBRO DE 1987.

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, OBJETIVO.

CAPÍTULO I

Art. 1º - A Associação dos Horticultores do Bairro de Santa Rita é uma entidade Civil, com sede e foro em Macapá, sem fins lucrativos, sem distinção de religião, sexo ou raça, de duração indeterminada, originária de movimento espontâneo, entre os habitantes do perímetro compreendido entre Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd: à Av. Presidente Vargas, Rua Marcelo Cândia e Rua Santa Catarina.

Art. 2º - A Associação dos Horticultores, será regida pelo presente Estatuto e tem por finalidade:

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL
Território Federal do Amapá
DIRETOR

Dr. JACKSON BENEDITO DA GRAÇA COSTA GOMES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Horário: Das 08:30 às 14:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cz\$ 18,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cz\$ 160,00
* Outras Cidades..... Cz\$ 395,00
* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.
Preço do Exemplar..... Cz\$ 1,50
Número atrasado..... Cz\$ 2,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

I - Promover o desenvolvimento comunitário através de realização de obras e melhoramentos, com recursos próprios ou obtidos através de doações.

II - Proporcionar a melhoria do convívio entre os associados através da integração de seus moradores.

III - Proporcionar aos associados e seus dependentes atividades econômicas, culturais e sociais.

IV - Promover atividades assistências diretamente ou através de instituições filantrópicas, assistências e previdenciárias.

V - Colaborar com os órgãos ligados a Administração Pública Municipal, Territorial ou Federal visando a melhoria da comunidade.

VI - Desenvolver atividade de horta comunitária, em que cada associado se comprometa a ter uma horta em sua casa.

Art. 3º - A Associação será formada por:

- Assembléia Geral.
- Diretoria Executiva.
- Conselho de apoio administrativo.

§ 1º - O exercício de qualquer das funções referidas no artigo não serão remunerada.

§ 2º - É vedado o acúmulo de cargos ressalvada a participação na Assembléia Geral.

CAPÍTULO II DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 4º - A Assembléia Geral é o órgão supremo da associação constituído por todos os sócios em pleno exercício de seus direitos.

§ 1º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinária ou extraordinária por convocação da diretoria ou mediante requerimento de 50 por cento dos números de seus associados e que estejam em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2º - A convocação da Assembléia Geral é feita através de aviso fixado na sede ou comunicação pessoal de 5 a 7 dias antes.

§ 3º - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á e deliberará:

- I - Em 1ª convocação com a presença da maioria absoluta dos sócios.
- II - Em 2ª convocação, meia hora após a primeira, com a presença de qualquer número de associados.

§ 4º - A Assembléia Geral Extraordinária reúne-se e deliberará:

- I - Com 1ª convocação e a presença mínima de 2/3 dos associados.
- II - Em 2ª convocação, 1/2 hora após a presença da maioria absoluta dos associados. Não havendo esse número na 2ª convocação, será fixado nova data para realização da Assembléia, obedecendo, o § 2º do art. 4º deste estatuto.

§ 5º - Preside a Assembléia Geral o presidente da associação.

§ 6º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente na primeira semana de cada semestre, para deliberar a respeito da prestação de conta e relatório de atividades das Diretorias e parecer do Conselho de apoio Administrativo.

§ 7º - Compete privativamente a Assembléia Geral:

- I - Reformar o estatuto ou apresentar emendas.

II - Eleger ou destituir a qualquer tempo, membro da Diretoria ou do Conselho de apoio administrativo.

III - Decidir sobre programa de trabalho e respectivos regulamentos.

IV - Fixar o valor da contribuição social.

CAPÍTULO III DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 5º - A diretoria executiva é composta de um Presidente, um Vice-Presidente, primeiro e segundo Secretário, primeiro e segundo Tesoureiro e Conselho de Apoio Administrativo que eventualmente substituirão qualquer cargo vago que venha ocorrer, eleito pela Assembléia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos com mandato de dois anos, podendo ser reeleito.

Art. 6º - A Diretoria Executiva reuni-se-á ordinariamente uma vez por mês, por convocação do Presidente, extraordinariamente sempre que as circunstâncias exigirem, também por convocação daquele.

Art. 7º - As reuniões da Diretoria Executiva serão presididas pelo Presidente.

§ Único - as decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples, e deverão ser lavradas atas no final de cada seção, assinado pelos presentes.

Art. 8º - Compete à Diretoria Executiva:

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e outros regulamentos aprovados;
- II - Acolher quaisquer reclamações dos associados;
- III - Executar o plano de desenvolvimento da Comunidade;
- IV - Encaminha até dia 15 de dezembro para apreciação e aprovação da Assembléia Geral, relatório anuais das atividades desenvolvidas na Comunidade;
- V - Exonerar, a pedido ou motivo relevantes, sócios do quadro social;
- VI - Convocar a Assembléia Geral;
- VII - Interpretar o presente Estatuto e decidir os casos omissos.

Art. 9º - Compete ao Presidente:

- I - Representar o grupo, ativa e passiva, em juízo ou fora dele;
- II - Proteger o patrimônio do grupo;
- III - Alienar, mediante prévia anuência da Assembléia Geral, bens absolutos ou sem utilidades para a Comunidade;
- IV - Receber doações;
- V - Examinar e assinar, com tesoureiro, balancetes mensais e balanços;
- VI - Aprovar propostas de inscrição de sócios. As propostas acaso não aprovadas devem ser submetidas, com as justificativas cabíveis ao Conselho de Apoio Administrativo, para exame;
- VII - Movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o primeiro Tesoureiro, em sua ausência com o segundo Tesoureiro;

VIII - Assinar, com o primeiro Secretário, a correspondência do grupo, na ausência deste com o segundo Secretário;

Art. 10 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o presidente e assessorá-lo em suas ações.

Art. 11 - Compete ao 1º Secretário:

I - Organizar e dirigir todos os assuntos de Secretaria do Grupo;

II - Assinar com o Presidente a correspondência do Grupo.

Art. 12 - Compete ao 2º Secretário:

I - Substituir o primeiro Secretário nos seus impedimentos.

Art. 13 - Compete ao 1º Tesoureiro:

I - Responder pela guarda dos valores e títulos do Grupo;

II - Movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o Presidente;

III - Assinar com o Presidente balancetes mensais, e balanços.

Art. 14 - Compete ao 2º Tesoureiro:

I - Substituir ao 1º Tesoureiro nos seus impedimentos.

Art. 15 - O Conselho de Apoio Administrativo é composto de 03 (três) membros efetivos, eleitos pela Assembléia Geral dentre os sócios em pleno de seus direitos, com mandato de dois anos.

§ 1º - O Conselho de Apoio Administrativo elegerá, dentre seus membros, o seu Presidente.

Art. 16 - O Conselho de Apoio reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês para examinar contas da Diretoria Executiva e emitir parecer que será assinado por todos os membros.

Art. 17 - Compete ao Conselho de Apoio Administrativo:

I - Fiscalizar todo movimento financeiro da comunidade quer da receita, quer de despesa;

II - Verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica estão utilizados com zelo e bem guardados;

III - Fazer relatório circunstanciados de quaisquer perícias, levados a efeito encaminhando-o ao Presidente da Diretoria Executiva;

IV - Examinar a procedência dos motivos alegados pela Diretoria para recusar pedidos de inscrição de sócios e, da mesma forma os atos de exoneração que se fundamentarem em iniciativa dos próprios associados;

V - Convocar a Assembléia Geral Extraordinária, quando ocorrerem motivo graves e/ ou urgente.

CAPÍTULO V DOS SÓCIOS

Art. 18 - Serão sócios do Grupo, todos aqueles que atenderem aos seguintes requisitos:

§ 1º - São sócios contribuintes todos aqueles que:

I - Manifestarem seu desejo de vincular-se ao Grupo, preenchendo a correspondente proposta de inscrição;

II - Tenha seu pedido de inscrição aprovado;

III - Pagarem a contribuição prevista no Art. 20º, alínea IV a partir do mês de inscrição.

IV - Se comprometerem a manter uma horta em sua casa que será comunitária.

§ 2º - São sócios beneméritos, aqueles que pretendendo ou não ao quadro social e tenha prestado relevantes serviços a Associação dos Horticultores do Bairro Stª Rita, reconhecidos através de Assembléia Geral da Entidade.

§ 3º - São sócios não contribuintes todas as pessoas que não podem contribuir da mensalidade e serão aprovadas pela Diretoria, desde que se comprometam a manter uma horta comunitária em sua casa.

CAPÍTULO VI

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS CONTRIBUINTES E NÃO CONTRIBUINTES.

Art. 19 - Os sócios em pleno gozo das regalias que lhes assegurarem este Estatuto, tem os seguintes direitos:

I - Votar e ser votado nas eleições para membro da Diretoria Executiva e do Conselho de Apoio Administrativo;

II - Usufruir de todos os serviços oferecidos pelo Grupo;

III - Recorrer de qualquer decisão da Diretoria Executiva;

IV - Participar de qualquer promoção elevado a efeito pelo Grupo;

V - Oferecer sugestões;

VI - Requerer a convocação da Assembléia Geral, em caráter extraordinário.

§ ÚNICO - Os sócios tem as seguintes obrigações:

I - Cumprir o Estatuto, os regulamentos e as disposições do Grupo;

II - Exercer os cargos para os quais forem eleitos, salvo nos casos de impedimentos justificados;

III - Colaborar com as iniciativas do Grupo;

IV - Pagar as contribuições mensais até o último dia útil do mês de competência.

Art. 21 - O sócio que, de alguma forma, infringir as disposições deste Estatuto ou normas e regulamentos do Grupo fica sujeito as seguintes sanções a critério da Diretoria Executiva:

I - Advertência, sempre por escrita e em caráter reservado;

II - Suspensão de um a doze meses:

a) Os reincidentes em infração punida com advertência.

b) Os que estejam em atraso, há 03 (três) meses ou mais, no pagamento de contribuições pecuniárias;

III - Exclusão:

a) Os reincidentes em infração punidos com suspensão.

§ 1º - As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela Diretoria Executiva, delas cabendo recursos a Assembléia Geral;

§ 2º - A apresentação de recursos não terá efeitos suspensivos;

§ 3º - A pena de suspensão não isenta o sócio de suas obrigações;

IV - Mensalidades, será de 5% do salário mínimo vigente, para o sócio contribuinte.

Art. 22 - A eleição para membro da Diretoria Executiva e do Conselho de Apoio dar-se-á por votação direta e secreta.

Art. 23 - Considerar-se-á eleita a chapá que obtiver maioria simples de votos dos sócios presente na eleição.

Art. 24 - Os recursos do Grupo são constituído de:

I - Contribuição paga pelos sócios;

II - Doação e subvenções, públicas e privadas;

III - Produtos resultantes da venda de bens gerados pelo trabalho dos sócios;

IV - Outras receitas.

Art. 25 - O patrimônio do Grupo é constituído de valores e bens de qualquer natureza, recebidos ou por ele adquirido.

§ 1º - Em caso de extinção da Associação, seu patrimônio será doado a Entidades Assistenciais, devidamente registradas no Conselho Nacional de Serviço Social, nomeadas na Assembléia Geral de dissolução.

§ 2º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas no Grupo.

§ 3º - A extinção do Grupo se dará por decisão de Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim

CAPÍTULO VIII DA EXTINÇÃO

Art. 26 - Extingue-se a Associação dos Moradores do Bairro de Santa Rita:

I - Pela sua dissolução, deliberada por 50% mais 01 (um) associados, salva a direito da maioria e de terceiros;

II - Pela sua dissolução, quando a Lei determine;

III - Pela sua dissolução em virtude de ato do Governo, que lhe casse a autorização para funcionar, quando a pessoa jurídica incorra em atos oposta aos seus fins a nocivos ao bem público.

§ ÚNICO - Extinguindo-se a Associação dos Horticultores, do Bairro de Santa Rita o destino ulterior dos seus bens devolver-se-á a um estabelecimento municipal ou Federal de fins idênticos ou semelhantes.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27 - O mandato dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Apoio será de 02 anos, sendo que a primeira Diretoria fará jus a esta prerrogativa.

Art. 28 - Os casos omissos serão decididos pela Assembléia Geral Extraordinária.

Macapá-AP; 08 de Outubro de 1.987

JOSÉ ADAUTO FILHO
Presidente

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO ADITIVO

SEGUNDO (2º) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 026/87-SEEC, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pelo seu titular, Senhor Professor PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA, doravante denominado GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Oiaoque devidamente inscrita no CGC/MF, sob o nº 05.990.445/0001-80, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor FRANCISCO MILTON RODRIGUES, daqui em diante denominado PREFEITURA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente Termo Aditivo, ficam alteradas as Cláusulas Terceira, letras a, a.1; b, b.1, b.2; Quarta, inciso I, letra a; Quinta e Sexta, passando a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SALÁRIO:

a) PROFESSORES DO CURSO SUPERIOR:

a.1) Os professores do curso superior, que atuarem na zona urbana com uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, o salário será de Cz\$ 10.800,00(DEZ MIL E OITOCENTOS CRUZADOS).

b) PROFESSORES DO CURSO PEDAGÓGICO:

b.1) Os professores de 1ª à 4ª séries que atuarem na zona urbana com uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, o salário será na ordem de Cz\$ 5.400,00(CINCO MIL E QUATROCENTOS CRUZADOS).

b.2) Os professores de 1ª à 4ª séries que atuarem na zona rural com uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, o salário será na ordem de Cz\$ 6.480,00(SEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA CRUZADOS).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Destinar recursos para atender a execução do objetivo expresso na Cláusula Segunda deste Instrumento, no valor global de Cz\$ 2.511.898,00(DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E ONZE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO CRUZADOS).

CLÁUSULA QUINTA - DA TAXA DE MANUTENÇÃO: Caberá à Prefeitura a fim de possa fazer a manutenção administrativa do Convênio, o equivalente a 10% (dez por cento) da folha de pagamento dos funcionários contratados por este Instrumento, importando o total dessa taxa a partir do mês de julho em Cz\$ 228.354,63(DUZENTOS E VINTE E OITO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO CRUZADOS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura do presente Instrumento, no valor global de Cz\$ 2.511.898,00(DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E ONZE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO CRUZADOS), estão assim discriminados:

a) Cz\$ 1.168.000,00(HUM MILHÃO, CENTO E SESENTA E OITO MIL CRUZADOS), oriundos do FPE, Programa 08431882.131, Natureza de Despesa 3.1.3.2.00, conforme Empenho 87NE03459, emitida em 22 de maio de 1987.

b) Cz\$ 193.116,00(CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL, CENTO E DEZESSEIS CRUZADOS), oriundos do FPE, Programa 08431882.131, Natureza de Despesa 3.1.3.2.00, conforme Empenho 87NE05922, emitida em 24 de julho de 1987, referente ao reajuste salarial na ordem de 20%(vinte por cento) a partir do mês de maio do ano em curso, sobre a contratação de 20 professores, que atuam nas zonas urbana e rural, do Município de Oiaoque, ficando o restante para ser empenhado e liberado posteriormente.

c) Cz\$ 135.876,00(CENTO E TRINTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SEIS CRUZADOS), oriundos do FPE, Programa 08431882.131, Natureza de Despesa 3.1.3.2.00, conforme Empenho 87NE08111, emitida em 14 de setembro de 1987, referente ao reajuste salarial na ordem de 20%(vinte por cento) a partir do mês de julho do ano em curso, sobre a contratação de 20 professores, que atuam nas zonas urbana e rural do Município de Oiaoque, ficando o restante para ser empenhado e liberado posteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Principal.

E, por estarem de acordo, e para validade do que ficou estabelecido pelas partes, lavrou-se este Instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá(Ap), 14 de setembro de 1987.

PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA
Governo

FRANCISCO MILTON RODRIGUES
Prefeitura

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO
EQUIPE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

APROVO:
Prof. PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA
Secretário de Educação e Cultura

PLANO DE APLICAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO, para lavratura do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 026/87-SEEC, Celebrado entre a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE, visando o reajuste salarial na ordem de 20% a partir do mês de julho do ano em curso, sobre a Contratação de 20 Professores, que atuam nas Zonas: URBANA e RURAL, do Município de Oiaoque.

O presente PLANO DE APLICAÇÃO, terá respaldo na classificação orçamentária, conforme especificação abaixo:

FUNTE	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR - CZ\$
F.P.E.	08431882.131	3.1.3.2.00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	135.876,00
A SER DEFINIDO	=	=	=	135.876,00
T C T A L				271.752,00

Importa o presente PLANO DE APLICAÇÃO, na quantia de Cz\$ 271.752,00(DUZENTOS E SETENTA E UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS CRUZADOS).

Macapá-Ap, 31 de agosto de 1987.

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA FEIJÓ
Coordenador da Equipe de Orçamento e Finanças

SILVIO SOBRINHO SOARES CASTILLO
Chefe da CSP / SEEC

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO
EQUIPE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

APROVO:
Dr. JORGE NOVA DA COSTA
Governador

VISTO:
Prof. PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA
Secretário de Educação e Cultura

CÁLCULO DA PREVISÃO DE REAJUSTE SALARIAL NA ORDEM DE 20% A PARTIR DO MÊS DE JULHO DO ANO EM CURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE

DISCRIMINAÇÃO DOS CONVÊNIOS	DOTAÇÃO p/ 6 MESES C/ 13º E TAXAS	VALOR MENSAL	QUANTIDADE DE MESES	PREVISÃO A SER EM PENHADO P/JULHO / SETEMBRO	SALDO DA DOTAÇÃO A SER DEFINIDO
Conv. 015/87 - 60 DOCENTES	551.995,00	92.000,00	x 3	276.000,00	275.995,00
Conv. 016/87 - 13 SERV. APOIO	52.992,00	8.832,00	x 3	26.496,00	26.496,00
Conv. 024/87 - 20 DOC. DIVERSOS	271.752,00	45.292,00	x 3	135.876,00	135.876,00
TOTAL	876.739,00	146.124,00	x 3	438.372,00	438.367,00

Macapá-Ap, 24 de agosto de 1987.

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA FEIJÓ
Coordenador da Equipe de Orçamento e Finanças

SILVIO SOBRINHO SOARES CASTILLO
Chefe da CSP / SEEC

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO

O DOUTOR DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, TFA, NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz saber a todos os que o presente EDITAL com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: JO-

SÉ ROBERTO DA CRUZ BARRETO, vulgo "Pelado", brasileiro, solteiro, braçal, filho de Raimundo Valente Barreto e de José fa dos Santos Cruz, residente à Travessa "C", nº 1246-Vila Maia - Santana e RAIMUNDO SOARES DE LIMA, vulgo "Gadi", brasileiro, solteiro, sem profissão, filho de Maria Soares de Lima, residente em lugar incerto e não sabido como incurso no artº 155, § 4º, inciso IV, do Código Penal Brasileiro, c/c artigo 29, do mesmo diploma legal.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do fórum desta Comarca, sito à Avenida FAB, s/nº nesta cidade, no dia 25-NOVEMBRO/87, às 12:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa

e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2a. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos vinte e nove (29) dias do mês de outubro de hum mil novecentos e oitenta e sete (1987). Eu, Sérgio Roberto Magalhães, Auxiliar Judiciário, datilografei e eu, Alba Lúcia Lobato Alfaia, Diretora de Secretaria da Vara Criminal, o subscrevo.

DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS
Juiz de Direito

DABEL - DISTRIBUIDORA AMAPAENSE DE BEBIDAS LTDA

DABEL - Distribuidora Amapaense de Bebidas Ltda, firma estabelecida nesta Capital, sito à Passagem do Araxá, 94, inscrita no cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 05.432.463/0001-46, comunica a quem interessar possa, que no dia 17 de Julho de 1987, em consequência de um Sinistro ocorrido em um Prédio de nossa propriedade, sito à Rua Leopoldo Machado, 593, foram destruídos pelo Fogo as Notas Fiscais e Série, conforme relação abaixo:

SÉRIE B	SÉRIE D-1
251 a 350	001 a 500
	501 a 750
	751 a 1250
SÉRIE B-1	1251 a 1750
001 a 250	001 a 250
251 a 750	1751 a 1800
751 a 1000	SÉRIE D-2
1501 a 2000	001 a 250
2001 a 2500	SÉRIE E
2501 a 3000	1501 a 2000
3001 a 3500	2001 a 2500
3501 a 4300	2501 a 3000
SÉRIE B-2	3001 a 3500
001 a 250	001 a 250
251 a 1250	251 a 1000
1251 a 2000	1501 a 2000
2001 a 2250	2001 a 2500
1501 a 2000	2501 a 3000
2001 a 2500	3001 a 4000
2501 a 3000	4001 a 5000
3001 a 4000	5001 a 5200
4001 a 5000	SÉRIE C-1
5001 a 5200	001 a 100
SÉRIE C-1	151 a 200
001 a 100	SÉRIE D
151 a 200	1001 a 1500
SÉRIE D	
1001 a 1500	

ATENCIOSAMENTE,
DABEL - Dist. Amap. de Beb. Ltda

PAULO ARMANDO M. MAIA
Gerente

CARTÓRIO "ELOY NUNES"

EDITAL DE LOTEAMENTO

Faço saber que usando do direito que me é facultado pelo Artigo 19 da Lei nº 6.766 de 1º de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, foi apresentado ANA LÚCIA FERREIRA DIAS, brasileira, casada, técnica em contabilidade, portadora da CI. nº 104.4124 e do CIC(MF) nº 064.389.973/34, residente e domiciliada na cidade de Belém, Estado do Pará, representada por seu bastante procurador Sr. IVANILDO NAZARÉ DIAS, brasileiro, casado, estudante, residente e domiciliado na cidade de Belém, Estado do Pará, no Conjunto Pedro Teixeira, 3ª Rua, casa 92, portador da CI. nº 829695-PA e do CIC (MF) nº 026084992-87, para efeito de registro e arquivamento do projeto de LOTEAMENTO da área urbana, situada neste Município de Macapá I. F. do Amapá, medindo 73,3138 ha assim limitada: Ao Norte: Com os lotes nºs. 160 e 165; Este: Com o lote nº 160; Sul: Com terras Remanescentes e lote nº 160 e a Oeste: Com terras Remanescentes e o lote nº 165, cuja documentação se encontra em ordem.

Quem se julgar prejudicado, deverá dentro do prazo de 15

(quinze) dias, contados da data desta publicação, reclamar por escrito e perante mim, para os devidos fins de direito.

Macapá-Ap, 19 de outubro de 1987.

Bel. NINO JESUS ARANHA NUNES
Oficial

CARTÓRIO JUCÁ

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Cartório Civil desta Cidade de Macapá-TFA-República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: MOISES ARAÚJO FERREIRA com ELIZAMAR DO NASCIMENTO SANTOS.

Ele é filho de Manoel Ferreira e de Antonia Araújo Ferreira.

Ela é filha de Sebastião Rocha Santos e de Maria de Nazaré do Nascimento Santos.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 03 de Novembro de 1987

DIRCE SENA DE ALMEIDA
Tabeliã

CARTÓRIO JUCÁ

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil desta Cidade de Macapá Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil faz saber que pretendem se casar: MIGUEL DOS ANJOS DE SOUZA com MARIA JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS.

Ele é filho de CECILIO PEREIRA DE SOUZA e de CARMEN DOS ANJOS MACHADO.

Ela é filha de JORGE FERREIRA DOS SANTOS com LAURA FERREIRA DOS SANTOS.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com outro acuse-o na forma da Lei.

Macapá-Ap, 04 de Novembro de 1.987

REGINA LÚCIA SENA DE ALMEIDA
Escrevente Juramentada

CARTÓRIO JUCÁ

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Cartório de Registro Civil desta Cidade de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: JOSE MARIA FERREIRA FIGUEIREDO com MARGARETE ROSE CAMPOS FARIAS.

Ele é filho de Marcílio Figueiredo e de Maria Ormira Ferreira Figueiredo.

Ela é filha de Almerindo Leite Farias e de Teresa Campos Farias.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro acuse-o na forma da Lei.

Macapá-Ap, 05 de novembro de 1987.

DIRCE SENA DE ALMEIDA
Tabeliã

CARTÓRIO JUCÁ

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Cartório de Registro Civil desta cidade de Macapá-TFA-República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: JONAS DA SILVA PORTAL FILHO com SOLAN-

GE MARIA DE OLIVEIRA.

Ele é filho de Jona da Silva Portal e de Teonila da Silva.

Ela é filha de João Sebastião de Oliveira e de Severina Pereira de Oliveira.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da Lei.

Macapá, 22 de setembro de 1987.

REGINA LÚCIA SENA DE ALMEIDA
Escrevente Juramentada

CARTÓRIO OLIVEIRA

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial de Registro Civil de Vila, Maia, Santana, Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem casar-se:

01 - RAIMUNDO PALMERIM E MARIA RAIMUNDA DA COSTA ALVES.

Ele é filho de Maria Palmerim.

Ela é filha de Constantino Alves e de Maria Joana dos Santos.

02 - ROLDÃO DA COSTA SANTOS E VALMINA MARIA DOS SANTOS.

Ele é filho de Martins dos Santos e de Tomasia da Costa Santos.

Ela é filha de Maria Augusta dos Santos.

03 - JOSÉ MILTON DOS SANTOS COSTA E SOCORRO DIAS LEITE.

Ele é filho de José Marques Costa e de Joana dos Santos Costa.

Ela é filha de

04 - RAIMUNDO DA PAIXÃO DE BARROS E FRANCISCA SOUZA DAS NEVES.

Ele é filho de Maria da Paixão de Barros.

Ela é filha de Valdomiro das Neves e de Antonia de Souza.

05 - VALDEMAR DE OLIVEIRA DOS SANTOS E ONEIDE ALVES DOS SANTOS.

Ele é filho de Raimundo Santana de Oliveira e de Maria Joana de Oliveira.

Ela é filha de

06 - MANOEL ADIL BARROS BARBOSA E MARIA ALICE MACIEL TOLOSA.

Ele é filho de

Ela é filha de Raimundo Tolosa e de Canuta Maciel Tolosa.

07 - ARNALDO BATISTA FERREIRA E IVANILDE FERREIRA RODRIGUES.

Ele é filho de Raimundo Ferreira e de Jaci Ferreira Batista.

Ela é filha de Rufino Ferreira e de Maria Miraci Rodrigues.

08 - SIMEÃO MACIEL SENA E MARIA SUELY FERREIRA BATISTA.

Ele é filho de Sebastião Cordeiro Sena e de Maria Eugênia Maciel.

Ela é filha de Raimundo Ferreira e de Jaci Ferreira Batista.

09 - LUIZ MACIEL TOLOSA E SELENITA FERREIRA.

Ele é filho de Raimundo Tolosa e de Canuta Maciel Tolosa.

Ela é filha de Raimundo Ferreira e de Jaci Ferreira.

10 - UBIRATAN DOS SANTOS BRITO E MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA.

Ele é filho de Izidoro Marques de Brito e de Maria Pereira dos Santos Brito.

Ela é filha de Raimundo Nunes da Silva e de Lúcia Pereira da Silva.

11 - ENEDINO PEREIRA NUNES E IRENE DE SOUZA BARRETO.

Ele é filho de Manoel Peres Nunes e de Clementina Pereira Nunes.

Ela é filha de Manuel Pereira Barreto e de Clementina Pereira Nunes.

12 - RAIMUNDO HERMENEGILDO BEZERRA E DULCINÉIA DE SOUZA.

Ele é filho de Raimundo Alves Bezerra.

Ela é filha de Maria Jardelina Souza.

13 - VALDIR SOUZA DA SILVA E IRACEMA SILVA DE SOUZA

Ele é filho de Sebastião Moraes da Silva e de Estelina Estrela de Souza.

Ela é filha de Maria de Jesus da Silva.

14 - DEMIVALDO RODRIGUES LACERDA E SEBASTIANA RODRIGUES DE SOUZA.

Ele é filho de José de Souza Lacerda e de Hosana Rodrigues Lacerda.

Ela é filha de Raimundo Pereira de Souza e de Lucila Rodrigues de Souza.

15 - MESSIAS DE JESUS E ANTONIA GOMES DA SILVA.

Ele é filho de Margarida Rosa de Jesus.

Ela é filha de Bonifácio Rodrigues da Silva e de Francisca Rodrigues Gomes.

16 - JOSÉ DE NAZARÉ NASCIMENTO DOS SANTOS E MARIA HELENA DOS SANTOS LEMOS.

Ele é filho de Lucidio Maciel dos Santos e de Maria de Nazaré Gonçalves Nascimento.

Ela é filha de Bernardo Pereira Lemos e de Raimunda Barbosa dos Santos.

17 - MAXIMIANO ROSA DE JESUS E DOMINGAS GOMES DA SILVA.

Ele é filho de Margarida Rosa de Jesus.

Ela é filha de Bonifácio Rodrigues da Silva e de Francisca Antonia Gomes.

18 - JOSÉ DE JESUS E ROSEMIRA MONTEIRO DA SILVA.

Ele é filho de Margarida Rosa de Jesus.

Ela é filha de Maria Monteiro da Silva.

19 - RAIMUNDO COSMO DARMASCIA RODRIGUES E MARIA REGINA VIDAL MOREIRA.

Ele é filho de Agesilan Rodrigues das Chagas e Raimunda Dias Darmascia.

Ela é filha de Raimundo Moreira de Pina e Raimunda Vidal.

20 - LUIZ CARLOS NUNES E NEUCENITA DA SILVA LEÃO.

Ele é filho de Osvaldina Nunes Guimarães.

Ela é filha de Vicente de Souza Leão e Maria da Silva.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com outro acuse-os na forma da Lei.

Vila Maia, 04 de Novembro de 1.987.

JESUINA CHAGAS DE OLIVEIRA
Oficial de Registro Civil